



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO-PE, Inscrito no CNPJ Nº 11.519.626/0001-25, com sede à Rua da Matriz, nº 134 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 20/02/2025, ÀS 12:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b><i>licitacao@cml.pe.gov.br</i></b>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.cml.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/">https://www.cml.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/</a>

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (G.E.D.), INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: **0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Elemento de despesa: **33903500 – Serviços de Consultoria.**

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.118,16 (trinta e seis mil cento e dezoito reais e dezesseis centavos).**

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **[licitacao@cml.pe.gov.br](mailto:licitacao@cml.pe.gov.br)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025**.



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

### **4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

- 4.1.1.10. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Limoeiro revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Limoeiro deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro.

Limoeiro - PE, 17 de fevereiro de 2025.

**José Nilton Cavalcanti**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (G.E.D.), INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.**

#### 2.0. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Limoeiro tem a responsabilidade de gerir um grande volume de documentos legislativos e administrativos, exigindo eficiência, segurança e acessibilidade na gestão dessas informações. Diante desse cenário, a contratação de um **Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (G.E.D.)** se torna essencial para otimizar os processos internos, garantindo maior controle, transparência e agilidade na tramitação documental.

Atualmente, a Câmara enfrenta desafios relacionados ao armazenamento físico de documentos, dificuldades na recuperação de informações e vulnerabilidades associadas à gestão manual de arquivos.

A implementação do G.E.D. trará melhorias significativas na gestão documental da Câmara Municipal de Limoeiro, garantindo maior produtividade, organização e segurança das informações. Além disso, atende às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), promovendo transparência e eficiência no serviço público.

Diante dos benefícios apresentados e da necessidade de modernização dos processos administrativos, a contratação do **Serviço de Locação de Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (G.E.D.)**, incluindo armazenamento em nuvem, treinamento dos usuários e suporte técnico especializado, se justifica plenamente.

Essa iniciativa contribuirá para a digitalização, otimização e segurança da documentação oficial da Câmara Municipal de Limoeiro, proporcionando melhorias na gestão e no atendimento às demandas institucionais e da sociedade.

#### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características, especificações e preço máximo admitido do objeto da referida contratação são:

ITEM	EPSCIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (G.E.D.), INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.	Mês	12	R\$ 3.015,68	R\$ 36.188,16
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.188,16</b>

#### 3.2. Das Especificações Dos Serviços

Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25

e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

### **OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS INCLUEM:**

#### **3.2.1 INTERFACE**

3.2.1.1 A Interface deve:

- I. Ser amigável, moderna e sem congestionamento;
- II. Estar em Português do Brasil.

#### **3.2.2 GESTÃO DE ACESSO**

3.2.2.1 A Gestão de Acesso deve:

- I. Permitir o cadastro ilimitado de Usuários do Sistema;
- II. Possuir Controle de Acesso e Permissões dos usuários para cada rotina do sistema;
- III. Permitir bloquear o acesso do(s) usuário(s) a todos os documentos de uma pasta ou subpasta específica ou várias pastas e subpastas de uma só vez;
- IV. Permitir tornar um documento acessível apenas ao usuário que está cadastrando;
- V. Permitir a revogação temporária de acesso do(s) usuário(s) ao sistema;
- VI. Em caso de esquecimento de senha, permitir que o Administrador configure uma senha provisória para que o usuário do sistema cadastre uma nova senha no próximo login;
- VII. Auditar as seguintes ações executadas pelo usuário dentro do sistema:
  - a. Ação executada;
  - b. Usuário que executou a ação;
  - c. Data e hora;
  - d. IP da máquina.

#### **3.2.3 MÓDULO DE CAPTURA**

O Módulo de Captura deve:

- I. Possuir interface própria com os seguintes recursos:
  - a. Enumeração e seleção da fonte da imagem (Scanner);
  - b. Suporte para digitalização em todos os formatos disponíveis no dispositivo de captura (Scanner) selecionado;
  - c. Suporte para recursos avançados de digitalização disponíveis no dispositivo de captura (Scanner) selecionado como por exemplo: Redução de bordas, detecção de cores, brilho automático e descarte automático de páginas em branco;
  - d. Suporte para digitalização nos modos Simplex e Duplex;
  - e. Digitalizar imagens bitonais em TIFF ou JBIG;
  - f. Digitalizar imagens em tons de cinza no formato TIFF;
  - g. Digitalizar imagens coloridas CMYK no formato TIFF, e RGB no formato TIFF ou JPEG;
  - h. Ajustar automaticamente a imagem digitalizada ao tamanho da página;
  - i. Possuir capacidade de visualizar, durante a captura, todas as páginas digitalizadas com pelo menos 25 miniaturas de imagens simultâneas em tela;
  - j. Permitir reorganizar as imagens digitalizadas, movendo-as de uma posição para outra;
  - k. Permitir importar arquivos PDF;
  - l. Permitir importar arquivos TIFF;
  - m. Permitir importar arquivos do Microsoft Word (DOC, DOCX, DOCM e DOTX);
  - n. Permitir importar arquivos do Microsoft Excel (XLS, XLSX e XLSM);
  - o. Permitir importar arquivos do Microsoft PowerPoint (PPT, PPTX e PPTM);
  - p. Permitir importar arquivos do AutoCad (DWG e DFX);



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

q. A rotina de importação deve criar automaticamente a estrutura hierárquica de pastas e subpastas dos documentos. Exemplo:

- Se o documento importado for C:\Matrículas\Escola X\2024\Janeiro\AlunoX.pdf o sistema deve ser capaz de importar o arquivo e criar automaticamente a estrutura de pastas da seguinte forma:
  - Matrículas
  - Escola X
  - 2024
  - Janeiro

r. Permitir a inclusão de arquivos em qualquer formato para que possam ser anexados (embutidos), quando o documento for exportado para o formato PDF;

s. Recuperar automaticamente os documentos que ainda não foram salvos, em caso de desligamento não programado ou acidental do computador;

t. Utilizar sistema de criptografia para não permitir que as imagens digitalizadas sejam visualizadas por outros softwares.

### **3.2.4 MÓDULO DE HIGIENIZAÇÃO ELETRÔNICA DAS IMAGENS DIGITALIZADAS**

O Módulo de Higienização Eletrônica deve:

I. Possuir interface própria com os seguintes recursos:

a. Suporte para anotações personalizadas como:

- Regiões destacadas;
- À mão livre;
- Notas adesivas;
- Linhas conectadas;
- Imagens incorporadas;
- Polígonos;
- Texto.

b. Detecção de páginas em branco;

c. Ferramenta de conversão para escala de cinza;

d. Ferramenta de conversão para preto e branco;

e. Ferramenta conta-gotas;

f. Ferramenta preenchimento de cor;

g. Ferramenta realce;

h. Ferramenta borracha;

i. Ferramenta de recorte;

j. Ferramenta de eliminação automática de bordas brancas;

k. Ferramenta de eliminação automática de bordas pretas;

l. Ferramenta de eliminação automática de sujeira;

m. Ferramenta de eliminação automática de marcas de grampo;

n. Ferramenta de eliminação automática de furos;

o. Ferramenta de eliminação automática de linhas verticais e horizontais;

p. Ferramenta de correção automática de olhos vermelhos;

q. Ferramenta de ajuste manual de Brilho, Contraste, Gamma e Saturação;

r. Ferramenta de ajuste automático de Brilho, Contraste e Nitidez;

s. Ferramenta de ajuste manual do ângulo de inclinação;

t. Ferramenta de ajuste automático do ângulo de inclinação (AutoDeskew);

u. Ferramenta de ajuste automático de rotação;

v. Ferramenta de ajuste manual de rotação para 90°, 180° e 270°;

w. Ferramenta de ajuste automático de imagens invertidas;

x. Ferramenta de correção automática de caracteres com baixa amostra;



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

- y. Ferramenta de correção automática de caracteres superamostrados.

### **MÓDULO DE DOCUMENTOS VINCULADOS**

O módulo de Documentos Vinculados deve:

I. Possuir interface própria com os seguintes recursos:

- a. Vincular documentos para compor um processo eletrônico;
- b. Assinar digitalmente os documentos que compõem cada processo.

### **MÓDULO PARA GESTÃO DA GUARDA FÍSICA DOS DOCUMENTOS**

O módulo para Gestão da Guarda Física dos Documentos deve:

I. Possuir interface própria com os seguintes recursos:

- a. Pelo menos 6 (seis) campos de indexação;
- b. Mecanismo de validação para garantir o preenchimento obrigatório.

### **MÓDULO DE INDEXAÇÃO**

O módulo de Indexação deve:

I. Possuir interface própria com os seguintes recursos:

- a. Pelo menos 6 (seis) campos de indexação;
- b. Mecanismo de verificação de duplicidade, para não permitir que as informações indexadas em um documento sejam duplicadas em outro documento;
- c. Mecanismo de validação para garantir o preenchimento obrigatório dos índices.
- d. Mecanismo de validação para impedir digitação de letras quando o campo for numérico;
- e. Indexação automática por OCR sazonal, com reconhecimento do idioma português do Brasil;
- f. Indexação por código de barras;
- g. Reconhecimento de códigos de barra padrões de mercado:
  - Código 128;
  - Código 39;
  - Código 93;
  - DataLogic 2 de 5;
  - EAN-13;
  - EAN-8;
  - Industrial 2 de 5;
  - Intercalado 2 de 5;
  - UPC-A;
  - UPC-E;
  - AZTEC;
  - PDF417;
  - DataMatrix;
  - QR Code;
  - Micro QR.

### **MÓDULO DE ASSINATURA E CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

O Módulo de Assinatura e Certificação Digital deve:

I. Possuir interface própria com os seguintes recursos:

- a. Suporte para carimbo de data/hora (TimeStamp);
- b. Suporte para certificação de documentos usando detecção e prevenção de modificação;
- c. Suporte para assinaturas usando:





# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- Recipientes de criptografia de chave pública padrão nº 12 (PFX e P12);
  - Armazenamento de certificados do Windows;
  - Token;
  - SmartCard.
- d. Seleção de algoritmo de HASH com as seguintes opções:
- SHA-1;
  - SHA-224
  - SHA-256;
  - SHA-384;
  - SHA-512.
- e. Em um documento assinado, exibir painel com informações relativas aos certificados dos assinantes.
- II. Possuir mecanismo para utilização de certificação digital padrão ICP-Brasil, conforme disciplinada em lei, pelos responsáveis pela mantenedora e sua mantida, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do acervo digital;
- III. Possibilitar a assinatura de documentos que atendam os requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 37 e 38 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;
- IV. Os arquivos PDFs assinados devem passar no teste de validação do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil: <https://verificador.iti.gov.br>

### **MÓDULO DE CRIAÇÃO DE ARQUIVOS TIFF, PDF E PDA/A**

O módulo de criação de arquivos TIFF, PDF e PDF/A deve:

- I. Possuir interface própria com os seguintes recursos:
- a. OCR com suporte a Unicode;
  - b. Detecção automática da orientação do documento;
  - c. Correção automática e inteligente de imagem para aumentar a precisão e velocidade do OCR;
  - d. Remoção dos seguintes conteúdos:
    - Páginas em branco;
    - Metadados;
    - Arquivos incorporados.
  - e. Exportar documentos digitalizados para o formato PDF com as seguintes características:
    - No que diz respeito à conformidade, o software GED deve ser capaz de criar PDFs nas seguintes versões:
      - PDF 1.7;
      - PDF / A-1 (ISO 19005-1: 2005);
      - PDF / A-2 (ISO 19005-2: 2011);
      - PDF / A-3 (ISO 19005-3: 2012);
      - PDF / A-4 (ISO 19005-4: 2020);
      - PDF 2.0 (ISO 32000-2: 2017).
  - f. O software GED deve ser capaz de criar PDFs com anexos embutidos;
  - g. O software GED deve ser capaz de criar PDFs com os seguintes metadados:
    - Título;
    - Autor;
    - Assunto;
    - Palavras-chave.
  - h. O software GED deve ser capaz de criar PDFs com propriedades de metadados personalizadas contendo:
    - Nome da propriedade;
    - Valor da propriedade.
  - i. Exportar o documento ou apenas as páginas selecionadas do documento pelo usuário;
  - j. Dividir PDFs em volumes da seguinte forma:





# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- Criar um arquivo PDF para cada página;
- Criar arquivo com no máximo 5000 Bytes.
- k. Salvar PDFs linearizados;
- l. Utilizar os seguintes mecanismos para redução do arquivo final, aplicáveis ao formato PDF:
  - Conteúdo misto de rasterização (MRC);
  - Detecção automática de cores.
- m. Exportar imagens para TIFF (Multi-página) com as seguintes compactações:
  - CCITT3 (CCITT Group 3);
  - CCITT4 (CCITT Group 4) para imagens bitonais;
  - LZW para outras imagens.
- n. Exportar imagens para TIFF CMYK (Página simples) com as seguintes compactações:
  - CCITT3 (CCITT Group 3);
  - CCITT4 (CCITT Group 4) para imagens bitonais;
  - LZW para outras imagens.
- o. As rotinas de exportação devem possuir recursos adicionais para manipulação da qualidade das imagens, como por exemplo:
  - Ajuste de compactação;
  - Conversão em branco e preto;
  - Conversão em tons de cinza.
- p. Toda rotina de exportação deve criar automaticamente a estrutura hierárquica de pastas e subpastas dos documentos cadastrados. Exemplo:
  - Licitações
  - Pregão Presencial
  - 2024
  - Janeiro
  - Arquivo.pdf

### **MÓDULO DE DOCUMENTOS NATO-DIGITAIS**

O módulo de Documentos Nato-Digitais deve:

- I. Possuir interface própria com os seguintes recursos:
  - a. Ferramentas de recorte, cópia e colagem;
  - b. Ferramenta negrito;
  - c. Ferramenta itálico;
  - d. Ferramenta sublinhado;
  - e. Ferramenta riscado;
  - f. Ferramenta de seleção de cor para o texto;
  - g. Ferramenta de seleção de fonte do texto;
  - h. Ferramenta de orientação da página;
  - i. Ferramenta de inclusão de imagem.
- II. Possuir mecanismo que possibilite a participação colaborativa dos usuários com os seguintes recursos:
  - a. Inclusão de regiões editáveis;
  - b. Bloqueio do documento;
  - c. Compartilhamento do documento.
- III. Permitir importar arquivos de arquivos RTF;
- IV. Permitir importar arquivos do Microsoft Word (DOC e DOCX).

### RECURSOS ADICIONAIS

O software deve:

- I. Ser totalmente compatível com sistemas CITRIX e Windows Terminal Services;



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

- II. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (7 SP1 e superiores) para execução da plataforma;
- III. Permitir organizar pastas e subpastas com estrutura semelhante ao Windows Explorer;
- IV. Permitir reorganizar documentos em lote, movendo-os para outra pasta ou subpasta;
- V. Permitir cadastrar o local onde o documento físico está guardado – Gestão de Guarda Física;
- VI. Renomear documentos;
- VII. Permitir a busca dos documentos de acordo com os seguintes critérios:
  - a. Dados do cadastro;
  - b. Buscar texto reconhecido pelo OCR. A resultado da busca deve indicar exatamente em quais páginas dos documentos foi localizado o termo buscado;
  - c. Buscar dentro de um documento específico;
  - d. Pesquisa difusa.
- VIII. Possuir interface gráfica de monitoramento de quantidade de documentos cadastrados e total de páginas;
- IX. Permitir enviar documentos por e-mail;
- X. Possuir visualizador próprio de imagens e arquivos PDF com os seguintes recursos:
  - a. Renderização de alta qualidade;
  - b. Renderização de PDF/A;
  - c. Seleção ou extração de texto de PDFs (conteúdo de página inteira ou o texto em uma área específica);
  - d. Pesquisa de texto em arquivos PDF;
  - e. Renderização de imagens JPEG e TIFF;
  - f. Suporte para os espaços de cores: Cinza, RGB e CMYK;
  - g. Suporte completo para impressão.
- XI. O visualizador de possuir recursos de zoom-in, zoom-out e tela cheia;
- XII. O visualizador deve permitir que os documentos sejam ajustados à tela com as seguintes opções:
  - a. Ajustar a largura do visualizador;
  - b. Ajustar a altura do visualizador;
  - c. Manter a proporção.
- XIII. Os métodos de digitalização deverão garantir a confiabilidade, a autenticidade, a integridade e a durabilidade de todas as informações dos processos e documentos originais;
- XIV. A solução deverá garantir o completo atendimento ao Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, no processo de digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais;
- XV. A solução deverá garantir aplicação e atendimento às normas e requisitos estipulados pelo RDC-Arq, E-Arq Brasil e OAIS;
- XVI. Deverá possuir mecanismo para disponibilização/fornecimento de todos os dados armazenados na estrutura do sistema, a qualquer momento que for solicitado pela instituição;  
Em caso de indisponibilidade da Internet, o software não poderá deixar de funcionar.

### **3.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.3.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3.3.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 3.3.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 3.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.3.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 3.3.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 3.3.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 3.3.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

### **3.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.4.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.4.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 3.4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 3.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 3.4.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 3.4.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 3.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 3.4.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 3.4.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 3.4.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

### **4.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

4.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

**4.1.1. 3 (Três) dias;**

**4.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.**

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

5.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

### 6.0. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Mensalmente, para ocorrer no prazo 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.**

### 7.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

7.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### 8.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### 9.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; E I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### 10.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

10.3. A empresa contratada e notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- h) Regularidade perante o FGTS (CRF-FGTS);
- i) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional, certificados/diplomas, inscrição em conselho de classe do responsável técnico e empresa etc.;

### 11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.-

#### 11.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

11.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

**11.2.2.** Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**11.3.** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.





# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

**11.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**11.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**11.6.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

### **12. 0. - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Limoeiro-PE, 05 de fevereiro de 2025.

---

**Arthur Natanael Ribeiro Barbosa**  
**Contador- CRC PE 030100/0**  
**Matr.: 10.366**





# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (G.E.D.), INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro-PE.

#### PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01		Und	12		
<b>TOTAL R\$</b>					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE LIMOEIRO-PE, E A  
EMPRESA (\_\_\_\_\_)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO-PE**, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e com sede na Rua da Matriz, nº 134 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por seu Presidente o Sr. José Nilton Cavalcanti, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (\_\_\_\_\_) - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: \_\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (G.E.D.), INCLUINDO TAMBÉM IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Limoeiro-PE..

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos serviços objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

##### 3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Os serviços serão iniciados no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo setor solicitante, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, nos endereços indicado na ordem de serviços

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na **AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25

e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**.

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

7.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

7.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

a) 7.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

**10.1** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto Atividade: 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria.**

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

**12.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO-PE**  
**CONTRATANTE**

**(Nome da empresa)**  
(Nome representante)  
CPF nº 000.000.000-00  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:**  
**11.519.626/0001-25**

**e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br**